

LEI Nº 1.662, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997.

REFERENDA O TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 47/94, FIRMADO ENTRE A PMMG - 20º BPM, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica referendado o Termo Aditivo a que se refere a Cláusula Quarta do Convênio nº 047/94, firmado em 01/07/94 entre a PMMG - 6º CRPM - 20º BPM e a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

§1º - O presente instrumento no valor de R\$ 12.419,56 (doze mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), terá prazo de 01 (um) ano e visa cooperação com a Polícia Militar na manutenção do policiamento ostensivo na área de atuação do nosso Município.

§2º - O termo aditivo ao Convênio nº 047/94, objeto deste referendo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a execução do termo aditivo ao Convênio 047/94, de que trata a presente Lei, o Município usará dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Julho de 1997.

Paço Municipal Tancredo Neves, 16 de Setembro de 1997.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal